

# XIV Congresso do **SISMMAC** 26 e 27 de junho

Em defesa da  
educação pública



# REGULAMENTO

## I – DO CONGRESSO

**Art. 1º** – O XIV Congresso do SISMMAC será realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2025. Será constituído por integrantes do quadro próprio do Magistério, sindicalizados/as, eleitos/as delegados/as conforme regulamento, e os/as delegados/as natos/as, membros da diretoria executiva, suplentes da diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – Os profissionais do Magistério não eleitos delegados poderão participar em todos os espaços do XIV Congresso do SISMMAC como observadores, com direito à voz.

## II – DA FINALIDADE

**Art. 2º** – O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do Sindicato. (Art. 77 – Parágrafo único – Estatuto da Entidade).

## III – DO TEMÁRIO

**Art. 3º** – O XIII Congresso do SISMMAC terá como temário:

- Análise de conjuntura
- Análise do movimento sindical
- Programa de trabalho do sindicato

## IV – DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** – Serão participantes do XIV Congresso do SISMMAC os/as integrantes da categoria sindicalizados/as até o dia 06 de junho de 2025.

**Art. 5º** - Os/as delegados/as deverão ser eleitos/as em Assembleias nas unidades escolares, devidamente registrada em ata padrão, fornecida pela Comissão Organizadora, no período de 07 de maio a 06 de junho, na proporção de 1 (um) delegado a cada 10 (dez) profissionais filiados. Se na unidade escolar houver menos de dez filiados, a garantia de um representante por local de trabalho será respeitada.

**§ 1º** - Poderão ser eleitos/as tantos/as suplentes quanto forem os/as delegados/as efetivos/as.

**§ 2º** - O profissional do Magistério que tem vínculo em dois locais de trabalho, sejam eles padrão ou RIT, só poderá se eleger como delegado/a em um dos locais.

**§ 3º** - Os/as profissionais do Magistério aposentados/as elegerão 1 (um) delegado a cada 3 (três) aposentados/as presentes em Assembleia específica que se realizará em 14 de maio, às 15h30 em primeira convocação, e às 16h em segunda convocação, na sede do SISMMAC.

**§ 4º** - Os/as profissionais do Magistério em licença para curso, em licença sem vencimento ou lotados em outros equipamentos e unidades não escolares elegerão 1 (um) delegado a cada 5 (cinco) dos profissionais nessas condições presentes em Assembleia específica, que ocorrerá no dia 30 de maio, às 15h em primeira convocação e 15h30 em segunda convocação, na sede do SISMMAC.

## V - DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 6º** - As inscrições dos/as delegados/as serão realizadas do dia 07 de maio até às 18h do dia 6 de junho, na sede do SISMMAC ou com entrega protocolada com um membro da direção do Sindicato na própria unidade escolar mediante apresentação da Ata de eleição.

**Art. 7º** - O credenciamento será feito no local do XIV Congresso do SISMMAC e as orientações serão definidas em Regimento específico aprovado em assembleia.

**§ 1º** - Os/as delegados/as que não puderem comparecer ao Congresso deverão avisar o/à suplente e à Comissão Organizadora para devida convocação do/a suplente.

**§ 2º** - Os/as delegados/as titulares serão credenciados/as no dia 26 de junho de 2025 a partir do início das atividades. E no dia 27 de junho, das 8:00 às 9:00. Na ausência dos delegados/as titulares, os/as suplentes poderão se credenciar até às 9:30 da manhã de 27 de junho.

**Art. 8º** - Cada delegado/a devidamente credenciado/a terá direito a voz e voto nos trabalhos do XIV Congresso do SISMMAC.

## VI – DAS TESES

**Art. 9º** - A direção do SISMMAC redigirá uma tese para o XIV Congresso do SISMMAC.

**Art. 10º** - Qualquer profissional do Magistério sindicalizado pode inscrever teses para o XIV Congresso que deverão, de preferência, abranger todo o temário.

**§ 1º** - Para serem inscritas, as teses deverão ser subscritas por no mínimo 30 profissionais do Magistério sindicalizados/as e conter, no máximo, 30 laudas, em Arial 12 ,espaçamento 1,5, margem superior e esquerda 3,0 cm e inferior e direita 2 cm, alinhamento justificado.

**§ 2º** - As teses deverão ser inscritas entre 15 de abril a 15 de maio, das 8h às 18h, na sede do SISMMAC mediante protocolo de recebimento. As teses deverão ser entregues em versão impressa e com cópia digital, em formato PDF e formato editável.

**§ 3º** - Os/as profissionais do Magistério que inscreverem tese indicarão um representante para contato com a Comissão Organizadora do XIV Congresso do SISMMAC.

**Art. 11º** - As teses serão disponibilizadas no site [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br), em formato digital a partir do dia 27 de maio de 2025.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** – O XIV Congresso do SISMMAC terá uma Plenária Final para aprovação das resoluções do Congresso.

**Parágrafo único** – Os/as delegados/as eleitos/as deverão participar de, pelo menos, 75% dos espaços da programação do XIV Congresso para ter direito a voto na Plenária Final. A presença será registrada em listas de presença de responsabilidade da Comissão Organizadora, que fará a entrega de crachás de votação antes da Plenária Final àqueles que somarem a porcentagem mínima.

**Art. 13º** – Os casos omissos serão resolvidos por maioria simples em reunião da Comissão Organizadora do XIV Congresso.

